

Regulamentação da Reforma Tributária

LC nº 214/2025

Nosso diagnóstico



Diagnóstico conceitual

Avaliação da tributação aplicável nas operações do Grupo e diagnóstico dos impactos com base na EC e LC nº 214/2025 aprovado, com roteiro de entrevista para emissão de relatório descritivo e apontamento dos principais impactos.

Modelagem Tributária

Avaliação dos impactos efetivos para o Grupo, incluindo cálculos e projeções a serem desenvolvidos por empresa de consultoria a ser contratada em conjunto com TozziniFreire.

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS

THINK
FUTURE

Início



2026

- ✓ Alíquota teste de **0,9%** aplicada à Contribuição sobre Bens e Serviços (**CBS**) e **0,1%** aplicada ao Imposto sobre Bens e Serviços (**IBS**).
- ✓ Compensável para o **PIS/COFINS ou outros tributos federais** se não houver débitos suficientes.

Fato gerador.

- ✓ CBS e IBS incidirão sobre **operações e importações** com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou sobre serviços.

Operações onerosas com bens ou serviços

Como venda, locação, licenciamento, empréstimo, entre outros.

Operações não onerosas com bens ou serviços

Expressamente previstas na lei complementar.

Operações simultâneas com bens e serviços

Aplicam-se as regras de tributação do fornecimento principal, se os outros forem acessórios.

Atenção! As transmissões de bens, participações societárias, rendimentos financeiros, dividendos, juros sobre capital próprio, operações com títulos e valores mobiliários não serão tributados por CBS e IBS.

Base de cálculo.

+ Inclusões

- + Ajustes no valor da operação;
- + Juros, multas e encargos;
- + Descontos condicionados;
- + Valor do transporte vinculado à operação; e
- + Seguros e taxas.

Exclusões ×

- × Montante do próprio IBS e CBS;
- × Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- × Descontos incondicionais;
- × Reembolsos e ressarcimentos para terceiros com documentação fiscal adequada; e
- × Entre 2026 e 2032, tributos específicos previstos na Constituição Federal (ICMS, ISSQN, PIS e COFINS).

Alíquotas.

✓ Trava de **26,5%**.

Alíquotas da CBS e do IBS

Serão fixadas por lei específica do respectivo ente federativo.

Alíquotas de Referência

Serão fixadas por Resolução do Senado Federal.

Flexibilidade na fixação

As alíquotas podem ser ajustadas em relação à alíquota de referência por acréscimo ou decréscimo.

Tratamento favorecido.



Cesta Básica Nacional de Alimentos

Redução a zero – incluída a proteína animal e a erva-mate



Profissionais liberais definidos em lei

Inserção da **redução em 30%** da alíquota do IBS/CBS

Redução em 60% na alíquota do IBS/CBS

Serviços de educação

Serviços de saúde

Dispositivos médicos

Dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência

Medicamentos

Alimentos destinados ao consumo humano

Produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda

Produtos agropecuários, agrícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura

Insumos agropecuários e agrícolas

Produções nacionais artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais

Comunicação institucional

Atividades desportivas

Bens e serviços relacionados à soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética

Redução em 100% na alíquota do IBS/CBS

Dispositivos médicos

Dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência

Medicamentos

Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual

Os serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos

Automóveis de passageiros, conforme critérios e requisitos estabelecidos em lei complementar, quando adquiridos por pessoas com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal ou por motoristas profissionais, nos termos de lei complementar, que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi)

Produtos hortícolas, frutas e ovos

Não cumulatividade ampla.

- ✓ Crédito amplo, **compensando-se o imposto devido com o montante cobrado sobre todas as operações** nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial.

Apropriação de créditos

Contribuinte do IBS e CBS pode apropriar créditos desses tributos quando pago o IBS e CBS incidentes sobre bens e serviços adquiridos.

✓ Permitido

Permitidos créditos de uniformes, EPI, planos de saúde, vale-refeição, vale-alimentação quando **destinados a empregados e decorrerem de Convenção Coletiva de Trabalho.**

Vedado ✕

Não é permitido apropriar créditos do IBS e CBS sobre bens e serviços **destinados a uso e consumo pessoal.**

Operações imunes, isentas ou com alíquota zero

- ✕ Não permitem apropriação de créditos para operações futuras.
- ✕ A imunidade e isenção causam anulação dos créditos das operações anteriores.

Manutenção de créditos



Para operações com alíquota zero, os créditos das operações anteriores são mantidos.



Prazo de utilização dos créditos

O direito de usar os créditos expira em cinco anos, contados a partir do último dia do período de apuração em que o crédito foi apropriado.

Utilização dos créditos



Os créditos apropriados em cada período podem ser utilizados para compensar, respectivamente, o IBS e a CBS de operações no mesmo período de apuração.



Restituição em caso de pagamento indevido

A restituição do IBS e CBS, em caso de pagamento indevido, será devida ao contribuinte somente se a operação não gerou crédito para o adquirente dos bens ou serviços.

- ✕ **Não é permitida a transferência de créditos** do IBS e CBS para outra pessoa ou entidade sem personalidade jurídica.

CBS e IBS – Pagamento.

4 modalidades

Compensação com créditos

Pagamento

Split payment >

Pagamento pelo adquirente

Split payment

- ✓ Os prestadores de serviços de pagamento participantes dos arranjos deverão segregar e recolher ao Comitê Gestor do IBS e à RFB, no momento da liquidação financeira da transação de pagamento, os valores do IBS e da CBS (*split payment*).
- ✓ Opção por procedimento simplificado de *split payment* com percentual a ser estabelecido pelo Comitê Gestor e RFB.

Aposta para reduzir a sonegação

Split payment.

A administração tributária consultará: **(a)** se o débito já foi pago; **(b)** se há créditos apropriados pelo fornecedor que serão atribuídos ao débito objeto do split.

Operação: R\$ 100,00
IBS/CBS: R\$ 25,00

Realização da operação

R\$ 125,00

(-) **Split**

Split



Comitê RFB

*(xyz2w)



Tecnologia



NFe
*(xyz2w)

↑ Informações recíprocas ↓

Meio de pagamento

*(xyz2w)



Instituição de pagamento

*(xyz2w)

R\$ 125,00

Liquidação financeira da operação

Local da incidência.

✓ **Tributo devido no estado de consumo:** princípio do destino.

Imposto Seletivo.



- ✓ **Competência da União**, incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente (cigarros e bebidas alcoólicas), em substituição ao IPI.

✓ Incidência

Produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Não-incidência ✗

Exportações para o exterior de bens e serviços sujeitos ao IS, bem como sobre as operações com energia elétrica e telecomunicações.

Bens sujeitos ao IS

- ✓ Veículos;
- ✓ Embarcações e aeronaves;
- ✓ Produtos fumígenos;
- ✓ Bebidas alcoólicas;
- ✓ Bebidas açucaradas;
- ✓ Bens minerais extraídos;
- ✓ Concursos de prognósticos; e
- ✓ *Fantasy sport*.

Regimes tributários específicos.

 **Combustíveis e lubrificantes:** monofásica, alíquotas uniformes e possibilidade de concessão de crédito para contribuinte do imposto

 **Operações alcançadas por tratado ou convenção internacional:** inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados

 Serviços financeiros

 Operações com bens imóveis

 Planos de assistência à saúde e apostas (concursos de prognósticos)

 Compras governamentais

 Sociedades cooperativas

 Serviços de hotelaria

 Parques de diversão e parques temáticos

 Bares/restaurantes

 Agências de turismo

 Aviação regional

 Atividade esportiva desenvolvida por **Sociedade Anônima do Futebol**

 Biocombustíveis e hidrogênio de **baixa emissão de carbono**

 **Serviços de transporte coletivo de passageiros** rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário

Saldos credores de PIS/COFINS.

- ✓ Os créditos do PIS e da COFINS, inclusive presumidos, não apropriados ou não utilizados até a data de extinção dessas contribuições, **permanecerão válidos e utilizáveis.**

Zona Franca de Manaus (ZFM).

- ✓ O IPI dos produtos que sejam produzidos na Zona Franca de Manaus em 31/12/2023, conforme serão listados em Decreto do Poder Executivo, terão suas alíquotas mantidas; todos os demais produtos terão a alíquota de IPI reduzida a zero.

Áreas de Livre Comércio (ALC).

- ✓ Os benefícios se aplicam até 31 de dezembro de 2050.

Pontos de atenção.



Implementação das soluções tecnológicas



Reavaliação dos modelos operacionais



Avaliação dos impactos da estrutura atual da empresa



Revisão de cláusulas contratuais